



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5506/2014.

Súmula: Regulamenta o funcionamento do comércio local durante o ano de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o contido no ofício nº 21/2014, da ACIMAN, assim como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente decreto fica o comércio local autorizado a funcionar nos seguintes horários:

I - nos dias 07 de fevereiro, 07 de março, 11 de abril, 02 e 09 de maio, 06 de junho, 04 de julho, 08 de agosto, 05 de setembro, 03 e 10 de outubro, 07 de novembro, 05, 12 e 19 de dezembro (sábados), o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas;

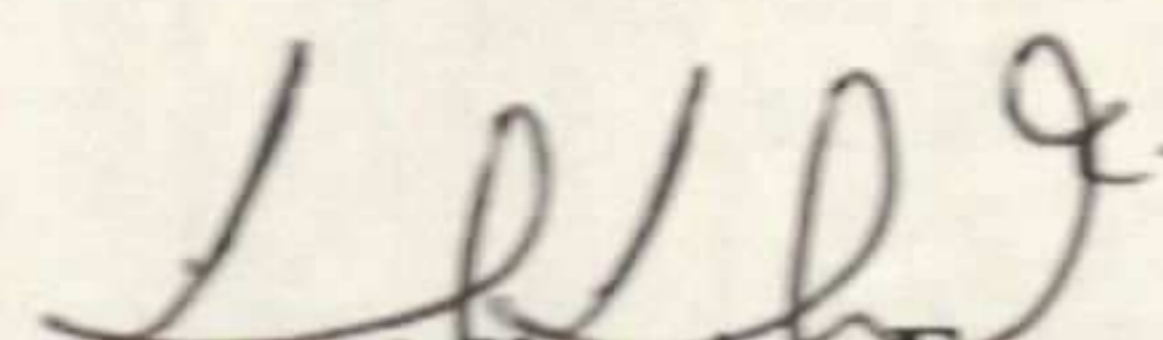
II - nos dias 16, 17, 18, 21, 22, e 23 de dezembro, o comércio poderá funcionar das 08:00 às 22:00 horas;

III - no dia 20 do mês de dezembro (domingo), o comércio funcionará das 14:00 às 18:00 horas;

IV - no dia 26 de dezembro não haverá funcionamento do comércio local, de modo a compensar o dia trabalhado de 20/12/2014 (domingo);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 10 de dezembro de 2014.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
12496 Edição
de 11/12/14
Secretário